



Outros



REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE TRABALHADORES E TRABALHADORAS - JOÃO DOURADO - BA

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em Reunião Ordinária, realizada dia 13 de março de 2025.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO convocada pelo Decreto Municipal nº 3091, de 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial em 06 de Março de 2025, será realizada no dia 02 de Abril e tem por objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA



Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO, tem como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

§1º Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO são:

- I. Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II. As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
- III. Participação Popular da saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

§ 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO acontecerá no dia 02 de Abril de 2025 com a seguinte programação:

I - Dia: 02 de Abril (Quarta – Feira)

07:30 Credenciamento

08:00 Abertura

08:10 Composição de Mesa (prefeito, secretário de saúde, presidente do conselho e outras personalidades locais).

08:50 Leitura do Regimento Interno (Ver se é obrigatória a leitura)

09:00 Apresentação da Situação da Saúde dos Trabalhadores do Município.

09:30 Palestra Magna

10:10 Intervalo – Coffee Break

10:20 Apresentação da Metodologia utilizada nas Pré-conferências.

10:30 Divisão dos Grupos de Trabalho.

10:50 Plenária - Apreciação e votação das propostas

11:20 Escolha dos Delegados para a 5ª Conferência de Saúde Macrorregional em Jacobina.

12:00 Encerramento

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.



CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Macrorregional, Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

Etapa Municipal: até 05 de abril de 2025;

Etapa Macrorregional: até 15 de abril de 2025.

Etapa Estadual: de 15 de abril a 15 de junho de 2025;

Conferencias Estaduais Livres: até 30 de abril de 2025;

Etapa Nacional: de 18 a 21 de agosto de 2025.

§1º Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Em todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO será assegurada a paridade dos Delegados(as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados(as) dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do João Dourado para participação da Etapa Macrorregional, sendo na Etapa Macrorregional que irá se eleger a delegação para etapa Estadual e na Estadual para a Nacional.

§5º Em todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da 1ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretária Municipal de Saúde de João Dourado e do Conselho Municipal de Saúde de João Dourado, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.



Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO será realizada na Câmara de Vereadores na Rua Dois de Julho, Nº 103 – Centro, sendo a partir das 07:30 horas na data de 02 de Abril de 2025.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO, com base em Documento Orientador Nacional e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá no dia 02 de Abril de 2025 e tem o objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2025 a 2028;
- c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras no município e no estado;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§2º O documento orientador referido no caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e editados após a publicação deste Regimento;

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Macrorregional e Estadual serão destacadas no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.

§4º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Macrorregional e Estadual deverão ser remetidas ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia como subsídios para:

A elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;

A serem incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais (2025-2028) e dos Planos de Saúde Estaduais (2025-2028);



§5º O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2025;

§6º O Relatório Final a que se referido neste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos três (03) eixos temáticos e até quadro (04) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da 9ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO.

§7º Os dados (delegados e delegadas eleitas e eleitos e propostas) da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e enviados pelo sistema de conferência estadual até 10 dias depois da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO, e divulgado por instrumento próprio;

§8º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2025.

Art. 7º - Na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO será enviado, preferencialmente, via sistema pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o último até 10 dias da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.

§2º O registro dos dados sobre 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO será inserido, preferencialmente, no Sistema de Cadastro da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após o término do mês de abril de 2025;

§3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT;

§4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;



Incentiva-se a participação de pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 8º As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO para Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

Art. 9º São instâncias deliberativas da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO:

Os Grupos de Trabalho;

A Plenária Deliberativa.

§1º O Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CMS.

Art. 11º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 13º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita.

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura (O MUNICÍPIO TEM AUTONOMIA PARA DEFINIR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA):



- I. Presidente: Paulo José Ribeiro de Carvalho
- II. Adjunta: Alana Cardoso Dourado
- III. Coordenador Geral: Leonardo Silva Oliveira
- IV. Adjunta: Janete Cavalcanti Santana
- V. Coordenador de Relatoria (a) Geral: Thaísa Tavares de Oliveira Molfi
- VI. Coordenador de Relatoria (a) Geral Adjunto (a): Sonete Balduino dos Santos
- VII. Coordenador (a) de Comunicação e Acessibilidade: Deisiane Alves Santos
- VIII. Coordenador (a) de Mobilização e Articulação: Silene Maria de Melo Ferreira
- IX. Coordenador (a) de Infraestrutura e Acessibilidade: Andressa Barreto Nunes Ramos
- X. Coordenador (a) de Arte, Cultura e Educação Popular: Ivonilde Pereira dos Santos

§1º Os membros da Coordenação de Relatoria Geral; Coordenação de Relatoria Adjunta; Coordenação de Comunicação, Acessibilidade; Coordenação de Mobilização e Articulação; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular; será indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da 9º Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO.

Seção IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de João Dourado e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:
 - a) O detalhamento de sua metodologia;
 - b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
 - c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Dourado;
 - d) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e
 - e) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Dourado.
- II. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.
- III. Acompanhar a execução orçamentária da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO;
- IV. Analisar e aprovar a prestação de contas da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO



- V. Encaminhar durante o mês de abril de 2025, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
- VI. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Dourado.
- VII. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 16º Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de João Dourado as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO.

Art. 17º Ao Coordenador Geral Adjunto cabe substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos.

Art. 18º Ao Coordenador de Relatoria Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO;
- III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO para providências.
- IV. Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.
- V. Coordenar a Comissão de Relatoria da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.
- VI. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório das Pré Conferências Municipais à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.
- VII. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- VIII. Consolidar os Relatórios da 1ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO.
- IX. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;



- X. Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.
- XI. Estruturar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde do João Dourado;
- XII. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Coordenador de Relatoria Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Art. 20º À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Acessibilidade cabe:

- I. Propor a política de divulgação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.
- II. Promover a divulgação do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO
- IV. Promover ampla divulgação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- V. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Acessibilidade assegurará que todo o material da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/DCES.

Art.21º À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação;
- II. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO;
- III. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/DCES.

Art. 22º À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:



- I. Estimular a organização e a realização em todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO;
- II. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as de todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.
- III. Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;
- IV. Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Município e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.

Art.23º À Coordenadora ou Coordenador de Arte, Cultura e Educação Popular cabe:

- I. Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO;
- II. Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO;
- III. Contribuir com a construção metodológica da 9ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;
- IV. Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade, contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;
- V. Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.

Art. 24º As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 15º deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de seus impedimentos.

Seção V

DOS PARTICIPANTES

Art.25º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:



- I. 64 Delegados;
- II. 26 Convidados,
- III. 12 Conselheiros Municipais de Saúde,
- IV. 3 Membros da relatoria,
- V. 2 Palestrantes e Facilitadores,

Totalizando 107 participantes.

§1º A definição dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO; buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III. Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV. Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e,
- V. Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto total de Delegados/as da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidados/as previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados totais previstos.

§5º A inscrições dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO obedecerá ao quantitativo máximo estabelecido no §1º deste artigo e ocorrerá no período do dia 12 a 24 de Março de 2025, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 26º Os participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as e palestrantes com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da Relatoria, com direito a voz.

Art. 27º Os Delegados/as da Conferência Macrorregional, 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão eleitos/as na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

- I. Estar inscrito na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO conforme período estabelecido no Regulamento;
- II. O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO,
- III. Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,
- IV. Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.

Parágrafo único. As Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- I. Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais e distritais;
- II. Entidades de trabalhadores de saúde;
- III. Entidades e movimentos de usuários.

Seção VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO: correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO da seguinte forma:



- I. Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.
- III. Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador.
- IV. Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29º Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento das Pré- Conferências da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO

Art. 30º O Monitoramento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º A metodologia para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de JOÃO DOURADO será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 32º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de JOÃO DOURADO, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.


Leonardo Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.